



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI N° 6.952, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

## DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS MORADORES EM ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRISTIANO GAIOTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A participação e a contribuição financeira de moradores em associações de bairro, no âmbito do Município de Mogi Mirim, são de caráter facultativo, nos termos do art. 5º, XX, da Constituição da República.

**Art. 2º** Nenhum morador poderá ser obrigado a associar-se ou a contribuir com taxas, mensalidades ou contribuições associativas sem manifestação expressa de vontade.

**Art. 3º** É vedado às associações de bairro impor restrições, penalidades ou impedir o usufruto de espaços e serviços públicos a moradores que optarem por não se associar.

**Art. 4º** A cobrança de taxa de manutenção ou contribuição assemelhada não se aplica a não associados, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.766/1979, com redação dada pela Lei nº 13.465/2017, e a jurisprudência correlata fixada no Tema 492/STF e Tema 882/STJ.

**Art. 5º** Esta Lei não se aplica a condomínios edilícios regidos pela Lei nº 4.591/1964, nem a lotamentos com acesso controlado regularmente instituídos na forma da legislação aplicável e do registro imobiliário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 96 de 2025  
Autoria: Vereador Cristiano Gaioto e Outros



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DTJ1U6KJU69JVGU7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DTJ1-U6KJ-U69J-VGU7**

**CRISTIANO GAIOTO**

Vereador - Presidente

Assinado em 24/10/2025, às 14:15:12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DTJ1-U6KJ-U69J-VGU7

## CM - SECRETARIA

VO) Lei nº 6952  
OI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 25/10/2025  
MOGI MIRIM 28/10/2025

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo